



## Câmara Municipal de Volta Redonda

### LEI MUNICIPAL Nº 4.269

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação	
Nº Mº	FLS.
4269	39 IT

**EMENTA:** PRORROGA O PRAZO PARA REQUERIMENTO DO PARCELAMENTO INCENTIVADO PREVISTO NAS LEIS MUNICIPAIS 4.144 E 4.156 DE 2006 ALTERADAS PELAS LEIS 4.188 E 4.189 DE 2006.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

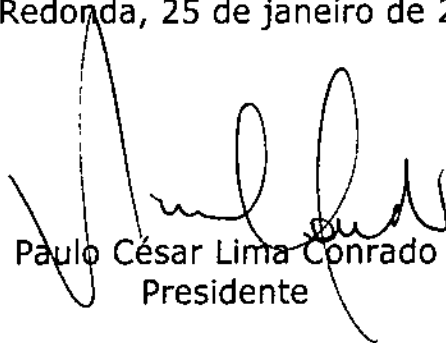
Artigo 1º - Fica prorrogado até 31 de janeiro de 2007, o prazo para solicitar o requerimento dos incentivos fiscais previstos nas Leis Municipais nº 4.144 e 4.156 de 2006.

Artigo 2º - Os débitos poderão ser pagos à vista, em uma única cota, na data da formalização do requerimento, sendo emitido o documento de arrecadação para pagamento na rede bancária.

Parágrafo Único - Para pagamento parcelado o número máximo de parcelas será de 120 (cento e vinte).

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2007.



Paulo César Lima Conrado  
Presidente

Projeto de Lei nº 118/06

Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza



PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
*V. Redonda em Destaque*  
DE 01 / 02 / 2007